

MOÇÃO DE PESAR

MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA DO SENHOR ROSENIL LUIZ, RENOMADO NARRADOR E COMUNICADOR ESPORTIVO DE MATO GROSSO.

Senhor(a) Presidente

Senhora Presidente Com base no que dispõe o inciso XVI, do artigo 142, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro a Mesa Diretora, com anuência do soberano Plenário, que proceda ao devido registro nos anais deste Legislativo e encaminhe a presente MOÇÃO DE PESAR, à família do Senhor Rosenil Luiz, em decorrência do seu falecimento.

Justificativa

É com profundo pesar que esta Casa manifesta seus sentimentos pelo falecimento de Rosenil Luiz, renomado narrador e comunicador esportivo, ocorrido na última quinta-feira, 10 de abril de 2025. Sua partida representa uma grande perda para a comunicação e o esporte de Mato Grosso.

Rosenil Luiz construiu uma trajetória brilhante e respeitada no rádio esportivo mato-grossense. Com uma voz marcante e uma paixão contagiante pelo futebol, tornou-se referência entre colegas, atletas, clubes e torcedores. Ao longo de sua carreira, destacou-se não apenas pela excelência técnica, mas também pelo comprometimento em valorizar os atletas locais, as equipes de várzea e a história dos clubes do estado, contribuindo decisivamente para o fortalecimento da identidade esportiva regional.

A notícia de seu falecimento causou comoção entre profissionais da imprensa, dirigentes esportivos, torcedores e ouvintes, que reconhecem em Rosenil não apenas um grande profissional, mas também um entusiasta do esporte e um defensor incansável da cultura esportiva local. Sua voz permanecerá viva na memória coletiva dos que acompanham e fazem o futebol de Mato Grosso.

Diante desta irreparável perda, prestamos nossa solidariedade à família, amigos e a todos os que, direta ou indiretamente, foram tocados pelo legado de Rosenil Luiz. Que seu exemplo continue a inspirar as novas gerações de comunicadores e apaixonados pelo esporte.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de abril de 2025.

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350035003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

